



EDITAL PROGRAD Nº 10/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID-UFAC

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para cadastro de reserva de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, na forma da legislação vigente, de acordo com as normas do presente Edital.

1.2 A finalidade deste Edital é selecionar estudantes para atender as demandas dos Subprojetos, que não têm cadastro de reserva, considerando a necessidade de **reposição de vagas de bolsistas remunerados e voluntários** (EDITAL PROGRAD Nº 27/2018), bem como a **ampliação do cadastro de reserva**, a partir do qual são feitas as chamadas para compor o quadro de bolsistas voluntários (6 vagas) quando estes são chamados para integrar o quadro de bolsistas remunerados (24 vagas), seguindo a ordem de classificação final.

1.3 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade incentivar a formação de docentes inserindo os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica.

1.3.1 As bolsas concedidas por este edital serão financiadas com recursos da Capes nos termos da Portaria nº 45/2018.

1.4 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de áreas dos subprojetos, segundo as normas contidas neste edital e na Portaria da Capes nº45/2018.

2. OBJETIVOS

2.1 São objetivos do PIBID:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DA BOLSA

3.1 Será concedida bolsa de iniciação à docência ao aluno participante do subprojeto no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais paga diretamente ao aluno em **conta corrente própria e ativa. Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023).**

3.2 A duração máxima das cotas de bolsa é 31/01/2020 (10 meses), não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.



3.3 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente. Seção V, Art. 23, Portaria Capes nº45/2018.

3.4 O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da Capes e Sistema interno da IES – SIE.

3.5 A bolsa poderá ser cancelada:

- a) Por desistência do aluno;
- b) Por solicitação fundamentada da Coordenação de área;
- c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria da Capes nº45/2018;
- d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- g) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) Término do prazo máximo de concessão;

4. ATIVIDADES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- V. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- IX. **Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber;**
 - X. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de **32 horas mensais**, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
 - XI. **Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;**
 - XII. **Manter seus dados pessoais constantes no anexo I, atualizados;**
 - XIII. **Atentar-se em assinar seu controle de frequência em todas as atividades.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; - Exceto bolsa de caráter assistencial;
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.



6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1 Poderão se candidatar à bolsa de iniciação à docência, acadêmicos dos cursos de licenciatura da UFAC listados no item 7, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Ufac na área do subprojeto;
- II. Estar na primeira metade do curso de licenciatura, tendo integralizado no máximo 60% da carga horária regimental do curso.
- III. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- IV. Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao subprojeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- V. Não possuir relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VI. Não ter recebido bolsa da Capes por período superior a 15 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid;
- VII. Não acumular bolsas, (excetuando-se bolsas de caráter assistencial ou estabelecidas conforme norma superveniente);

§1º. Não se aplica ao disposto no Item 6.1 VII, o recebimento de:

- I. Bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni);
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Poderão se inscrever candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de licenciatura cujos subprojetos estejam relacionados no quadro a seguir:

Quadro 1. Cursos de licenciatura relacionados aos subprojetos		
CAMPUS	SUBPROJETO	COORDENAÇÃO DE ÁREA
Campus Floresta (Cruzeiro do Sul)	Letras Espanhol	Suerda Mara Monteiro Vital Lima
	Licenciatura Intercultural Indígena	José Alessandro Cândido da Silva
	Pedagogia	Everton Melo de Melo
Campus Sede (Rio Branco)	Biologia	Rusleyd Maria Magalhães de Abreu
	Educação Física	Jeane Maria Moura da Costa
	Filosofia	João Silva Lima
	Física	Bianca Martins Santos
	Geografia	Anderson Azevedo Mesquita
	História (matutino)	José Dourado de Souza
	História (noturno)	Armstrong da Silva Santos
	Letras Inglês	Maysa Cristina da Silva Dourado
	Letras Português	Gisela Maria de Lima Braga Penha
	Matemática	Edcarlos Miranda de Souza
	Matemática EAD	Saete Maria Chalub Bandeira
	Pedagogia	Franciana Carneiro de Castro
Química	Rogério Antonio Sartori	
Bujari	Pedagogia	Franciana Carneiro de Castro
	Matemática EAD	Saete Maria Chalub Bandeira



Sena Madureira	História (matutino)	José Dourado de Souza
	Matemática EAD	Saete Maria Chalub Bandeira
Xapuri	Matemática EAD	Saete Maria Chalub Bandeira
Acrelândia	Matemática EAD	Saete Maria Chalub Bandeira

7.2 Os candidatos serão selecionados por meio de avaliação estabelecida pelas Coordenações de Área, seguindo pelo menos um dos procedimentos abaixo:

- I. Questionário;
- II. Carta de intenção;
- III. Entrevista;
- IV. Desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento Geral - CRG);
- V. Sorteio público;

7.2.1 No ato de homologação das inscrições, serão apresentadas as informações sobre os critérios de avaliação e seleção de cada um dos subprojetos, de conformidade com o item 7.2.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrições será de **26 de março a 01 de abril de 2019**, exceto nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos seguintes locais:

RIO BRANCO:

LOCAL: Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil - CAIPME, localizada no piso superior do bloco da Pró-reitoria de Graduação.

HORÁRIO: das 08h às 12h30min e 14h às 18h.

CRUZEIRO DO SUL: Nas Coordenações dos respectivos cursos, no horário de funcionamento destes.

SUBPROJETO MATEMÁTICA EaD: pibidmead@gmail.com

8.2 As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos seguintes documentos:

- I. Anexo I deste Edital - Ficha de inscrição, devidamente **preenchida e assinada**;
- II. Cópia de RG e de CPF;
- III. **Comprovante de abertura de conta corrente pessoal ativa**, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **legível** de extrato bancário, constando o nome do banco, nome do titular da conta, nº da agência, nº da conta corrente, **(não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil)**; *Não obrigatório no momento da inscrição;
- IV. Histórico Escolar atualizado, com **CRG** (para alunos a partir do 2º período); Histórico Escolar atualizado para alunos do 1º período;
- V. Anexo II deste edital - Declaração, devidamente preenchida e assinada;
- VI. Comprovante de Cadastro de currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br>.

8.3 Não serão aceitas fichas de inscrição e anexos publicados em editais anteriores.

8.4 **NÃO HAVERÁ** conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição. A entrega da documentação é de **INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**.

8.5 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Não entregarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os requisitos citados no Item 6.1 deste edital;

8.6 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



8.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

8.8 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos, com base na portaria da capes nº 45/2018.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada por meio de:

- I. Análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, segundo Item 8.2, de **caráter eliminatório**;
- II. Procedimentos estabelecidos no Item 7.2 do presente Edital, de **caráter eliminatório e classificatório**, a ser realizado no dia **05/04/2019** (conforme o cronograma).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 As coordenações de áreas dos subprojetos utilizarão, para fins de desempate na ordem de classificação, os seguintes itens:

- I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- II. Sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do Item 12.1 I.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos devem ser apresentados nos mesmos locais indicados na inscrição (Item 8.1), com horário a ser divulgado, conforme o cronograma presente neste edital.

12. DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (UFAC – Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo) e divulgada no endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma descrito no item 13.

12.2 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos.

13. CRONOGRAMA

13.1 O presente edital deverá observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	25/03/2019
Inscrição dos candidatos	26/03 a 01/04/2019
Publicação do deferimento preliminar das inscrições	02/04/2019
Período de recurso em relação ao indeferimento das inscrições	03/04/2019
Homologação das inscrições	04/04/2019
Seleção dos candidatos	05/04/2019
Publicação do resultado preliminar	06/04/2019 (sábado)
Período de recurso do resultado preliminar	08/04/2019
Publicação do resultado final	09/04/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PIBID/UFAC



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

14.2 O presente Edital terá validade até janeiro de 2020, conforme as normas da CAPES.

14.3 O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado ou se identificado que não possua os requisitos exigidos, bem como por determinação da agência financiadora (Capes) e da Universidade Federal do Acre.

14.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Pibid-Ufac.

Rio Branco (AC), 25 de março de 2019.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 10/2019
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PIBID-UFAC

DADOS PESSOAIS:

1. Nome Completo*: _____

2. CPF*: _____
3. Curso de Licenciatura e Período*: _____
4. Matrícula institucional* _____ 5. Data Nasc. _____
6. Endereço Residencial*:
Rua*: _____, nº* _____
Complemento: _____
Bairro*: _____ CEP*: _____
7. Telefone*: (____) _____ / (____) _____
8. E-mail (legível)*: _____
9. Coordenador(a) do subprojeto (quando edital exigir): _____

DADOS BANCÁRIOS

10. Nome do Banco: _____ 11. Agência: _____
12. Número da Conta Corrente: _____

Assinatura do Candidato

* itens de preenchimento obrigatório.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROGRAD 10/2019

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

Data:

Recebido por:



EDITAL PROGRAD Nº 10/2019

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Declaro que as informações abaixo são verdadeiras e que atendo aos requisitos para a concessão de bolsa de iniciação à docência descritos no **Edital Prograd Nº 10**, de acordo com as normas do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da Universidade Federal do Acre - UFAC:

(Marque as afirmativas verdadeiras e assine)

- Não ultrapassei 60% da carga horária regimental do curso;
- Não recebi bolsa Capes por período superior a 15 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid-Capes;
- Estou ciente que não posso ter vínculo empregatício com a UFAC ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;
- Estou apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- Tenho disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao subprojeto, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares;
- Estou ciente que não posso acumular bolsas - somente auxílio;

Local: _____, AC, _____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato